

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2026

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (250057)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO
(BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA E OUTROS)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/01/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item e por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
10. DO TERMO DE CONTRATO	16
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
13. DOS RECURSOS.....	19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 Processo Administrativo nº 25057.013253/2024-02

Torna-se público que a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-070, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA E OUTROS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1 relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2 relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.
- 4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
- 4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.10.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item e do grupo;

6.1.1.1. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), inclusas todas as despesas referentes à execução do objeto, sob pena de recusa da proposta apresentada;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo a ser cotado, conforme item 1.1 do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas brasileiras;

7.21.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, para fins de julgamento, será observado o valor estimado unitário como parâmetro máximo de aceitabilidade de cada item integrante do grupo, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 59 e no § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

7.23.2 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



7.23.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.6 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.7 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1 conter vícios insanáveis;
- 8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



9.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.12.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.12.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) mediante requisição dirigida ao e-mail arlic@into.saude.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por meio do e-mail arlic@into.saude.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como poderá ser consultado no endereço www.into.saude.gov.br.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 16.11.3 Anexo III – Termo de Contrato;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



16.12. Em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, este instrumento convocatório e seus anexos foram submetidos ao exame jurídico da Consultoria Jurídica da União - CJU/AGU, conforme **COTA nº 00139/2025/CJAQ-EST/SCGP/CGU/AGU** e **Parecer nº 02291/2025/CJAQ-EST/SCVGP/CGU/AGU**.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO

Diretor do INTO/SAES/MS

Portaria CC/PR nº 1.123, de 09/09/2025, publicada no D.O.U. de 10/10/2025.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO EM APARTADO



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



COMPLEMENTO ANEXO I

ITENS COTADOS SEPARADAMENTE						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA INTO	QUANTIDADE SOLICITADA PELO HGI	QUANTIDADE TOTAL
1	BR0477190	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL, DE 10 A 70MM, COM BARREIRA RESINA SINTÉTICA, PLANA, CONTENDO: CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA, GELATINA.COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM BORDA DE FITA MICROPOROSA COM ADESIVO ACRÍLICO, FACE INTERNA DE NÃO TECIDO, HIPOALERGÊNICO, CLAMP INDIVIDUAL	UNIDADE	500	360	860
2	BR0477203	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL, CERCA DE 10 A 70MM, COM BARREIRA RESINA SINTÉTICA, CONVEXA, CONTENDO: CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA, GELATINA.COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO	UNIDADE	100	100	200
3	BR0443093	TOALHAS UMEDECIDAS ANTISSEPTICAS CONTENDO EXTRATO DE ALOE VERA ÓLEO DE RÍCINO, 0,3% CLOREXIDINA E 0,1% DE PHMB; APRESENTAÇÃO KIT CONTENDO ENTRE 10 E 15 TOALHAS	UNIDADE	20000	0	20000
4	BR0477283	ANEL MOLDAVEL COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE, GELATINA, CERA DE PARAFINA QUE SE MOLDA À PELE AO REDOR DO ESTOMA, DIÂMETRO APROXIMADO 48MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 2MM NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	150	0	150
5	BR0477281	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO EM FORMATO "C" PARA REFORÇO À FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DO DISPOSITIVO PARA ESTOMIAS, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE E AMIDO DE BATATA, COM APROXIMADAMENTE 5MM DE BORDAS BISELADAS, NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	150	0	150
6	BR0616008	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO, COM INDICADOR DE SATURAÇÃO (UMIDADE); PESO USUÁRIO: ENTRE DE 8 A 13 KG, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 1KG PARA MAIS OU MENOS.	UNIDADE	3000	0	3000
7	BR0481457	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA (CATETER MASCULINO EXTERNO), COMPONENTES: ISENTO DE LÁTEX, DE SILICONE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTÊNCIA ANTIDOBRA, TAMANHO: ADULTO 30MM	UNIDADE	300	0	300
8	BR0481459	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA (CATETER MASCULINO EXTERNO), COMPONENTES: ISENTO DE LÁTEX, DE SILICONE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTÊNCIA ANTIDOBRA, TAMANHO: ADULTO 35MM	UNIDADE	300	0	300
9	BR0616009	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORRO ULTRA MACIO, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO, COM INDICADOR DE SATURAÇÃO (UMIDADE); PESO USUÁRIO: ENTRE DE 12 A 15 KG, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 1KG PARA MAIS OU MENOS	UNIDADE	2600	0	2600
10	BR0616016	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORRO ULTRA MACIO, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO, COM INDICADOR DE UMIDADE, GEL ANTI-ODOR. PESO USUÁRIO: ENTRE DE 20 E 40 KG.	UNIDADE	4000	0	4000
11	BR0616017	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORRO ULTRA MACIO, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO, COM INDICADOR DE UMIDADE, GEL ANTI-ODOR. PESO USUÁRIO: ENTRE DE 40 E 70 KG.	UNIDADE	3600	0	3600
12	446196	KIT BANHO NO LEITO, COM ESPONJAS OU TOALHAS (MÍNIMO 4) IMPREGNADAS COM GEL DERMOPROTETOR (PH 5.5), HIPOALERGÊNICO E DESCARTÁVEL	UNIDADE	70650	0	70650
15	BR0434137	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE ÍNTIMA, NÃO TECIDO, COM EMOLIENTE, ISENTO DE ALCOOL, CERCA DE 20 X 20 CM	UNIDADE	1050000	17904	1067904
16	BR0616018	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS	UNIDADE	480000	47844	527844



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



		ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO, COM INDICADOR DE UMIDADE, GEL ANTI-ODOR. PESO USUÁRIO: ENTRE 70 E 90 KG.				
17	BR0616019	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO, COM INDICADOR DE UMIDADE, GEL ANTI-ODOR. PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG.	UNIDADE	445000	52584	497584
18	BR0477288	PROTETOR CUTÂNEO, COM SECAGEM RÁPIDA, SOLUÇÃO POLIMÉRICA DIFUNDIDA EM SOLVENTE, NÃO TÓXICO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO GORDUROSO, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO. CURATIVO, TIPO: EM PO, REVESTIMENTO: CARBOXIMETILCELULOSE, GOMA GUAR E XANTANA, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25 A 30G.	UNIDADE	1800	240	2040
19	BR0484799		UNIDADE	300	72	372

GRUPO 1 - SISTEMA PARA CONTROLE DA INCONTINÊNCIA FECAL						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA INTO	QUANTIDADE SOLICITADA PELO HGI	QUANTIDADE TOTAL
13	BR0616982	SISTEMA PARA CONTROLE DA INCONTINÊNCIA FECAL, CONJUNTO CONTENDO: CATETER COM PAREDE PREGUEADA DE SILICONE FLEXÍVEL, PONTEIRA MOLDADA DE SILICONE EM FORMA DE BALÃO COM SINALIZAÇÃO DE POSICIONAMENTO CORRETO DO DEDO PARA APLICAÇÃO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 45ML. VÁLVULA DO TIPO LUER LOCK NA VIA PARA INSUFLAR O BALÃO E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA LIMPEZA DO CATETER E BOLSA COLETORA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, GRADUADA, COM CAPACIDADE PARA 1000ML. KIT UNITÁRIO. USO ÚNICO	UNIDADE	100	60	160
14	BR0616982	BOLSA COLETORA PARA O SISTEMA DE CONTROLE DA INCONTINÊNCIA FECAL, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, GRADUADA COM CAPACIDADE PARA 1000ML.	UNIDADE	200	200	400



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



ANEXO II - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 25057.013253/2024-02

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, CEP 20.940-070, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Diretor, **JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO**, portador da Matrícula SIAPE nº 185.429-1, autorizado a firmar este instrumento nos termos da Portaria CC/PR nº 1.123, de 09 de setembro de 2025, publicada no D.O.U nº 172, Seção 2, Página 1, de 10 de setembro de 2025 e da Portaria FNS nº 15, de 15 de setembro de 2025, publicada no D.O.U nº 176, Seção 2, Página 55, de 16 de setembro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202...., publicada no de/202....., processo administrativo n.º 25057.013253/2024-02, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA E OUTROS)**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
	HOSPITAL GERAL DE IPANEMA		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, cuja assinatura só poderá ser realizada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

PELO INTO:

JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO

Diretor do INTO/SAES/MS

Portaria CC/PR nº 1.123, de 09/09/2025, publicada no D.O.U. de 10/10/2025.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



Anexo da Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 25057.013253/2024-02)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, CEP 20.940-070, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Diretor, **JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO**, portador da Matrícula SIAPE nº 185.429-1, autorizado a firmar este instrumento nos termos da Portaria CC/PR nº 1.123, de 09 de setembro de 2025, publicada no D.O.U nº 172, Seção 2, Página 1, de 10 de setembro de 2025 e da Portaria FNS nº 15, de 15 de setembro de 2025, publicada no D.O.U nº 176, Seção 2, Página 55, de 16 de setembro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.013253/2024-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA E OUTROS)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



- 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, **isto é, de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;
- 8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. **Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



13.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrada, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

PELO INTO:

JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO
Diretor do INTO/SAES/MS

Portaria CC/PR nº 1.123, de 09/09/2025, publicada no D.O.U. de 10/10/2025.

PELA EMPRESA CONTRATADA:

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA

Termo de Referência 217/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

217/2025

250057-INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA

Editado por

TIAGO COSTA SIQUEIRA

Atualizado em

01/12/2025 15:34 (v 2.1)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

25057.013253/2024-02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DO MATERIAL (Bolsa de colostomia, Toalhas umedecidas e Outros)** para atender à demanda da **Área de Almoxarifado - ARAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS COTADOS SEPARADAMENTE									
ITEM	CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANT MÍNIMA	QUANT TOTAL	QUANT. DE AMOSTRAS	TEMPO DE AVALIAÇÃO (DIAS ÚTEIS)
1	BR0477190	50866	BOLSA DE COLOSTOMIA /ILEOSTOMIA, DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL, DE 10 A 70MM, COM BARREIRA RESINA SINTÉTICA, PLANA, CONTENDO: CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA, GELATINA.COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM BORDA DE FITA MICROPOROSA COM ADESIVO ACRÍLICO, FACE INTERNA DE NÃO TECIDO, HIPOALERGÊNICO, CLAMP INDIVIDUAL	UNIDADE	33	450	500	2	5
			BOLSA DE COLOSTOMIA /ILEOSTOMIA, DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, TRANSPARENTE,						

2	BR0477203	50868	RECORTÁVEL, CERCA DE 10 A 70MM, COM BARREIRA RESINA SINTÉTICA, CONVEXA, CONTENDO: CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA, GELATINA.COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO	UNIDADE	7	90	100	2	5
3	BR0443093	50869	TOALHAS UMEDECIDAS ANTISSEPTICAS CONTENDO EXTRATO DE ALOE VERA ÓLEO DE RÍCINO, 0,3% CLOREXIDINA E 0,1% DE PHMB; APRESENTAÇÃO KIT CONTENDO ENTRE 10 E 15 TOALHAS	UNIDADE	0	18000	20000	FOLDER	
4	BR0477283	50870	ANEL MOLDÁVEL COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE, GELATINA, CERA DE PARAFINA QUE SE MOLDA À PELE AO REDOR DO ESTOMA. DIÂMETRO APROXIMADO 48MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 2MM NÃO ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	0	135	150	2	3
5	BR0477281	50871	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO EM FORMATO "C" PARA REFORÇO À FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DO DISPOSITIVO PARA ESTOMIAS. COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE E AMIDO DE BATATA. COM APROXIMADAMENTE 5MM DE BORDAS BISELADAS. NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	0	135	150	2	3
6	BR0616008	151530	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO; COM INDICADOR DE SATURAÇÃO (UMIDADE); PESO USUÁRIO: ENTRE DE 8 A 13 KG, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 1KG PARA MAIS OU MENOS.	UNIDADE	199,33	2700	3000	1	3
7	BR0481457	153106	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA (CATETER MASCULINO EXTERNO), COMPONENTES: ISENTOS DE LÁTEX, DE SILICONE, ATÓXICO,	UNIDADE	20	270	300	FOLDER	

			HIPOALERGÊNICO, RESISTÊNCIA ANTIDOBRA, TAMANHO: ADULTO 30MM						
8	BR0481459	153128	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA (CATETER MASCULINO EXTERNO), COMPONENTES: ISENTO DE LÁTEX, DE SILICONE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTÊNCIA ANTIDOBRA, TAMANHO: ADULTO 35MM.	UNIDADE	20	270	300	FOLDER	
9	BR0616009	155083	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORRO ULTRA MACIO, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO; COM INDICADOR DE SATURAÇÃO (UMIDADE); PESO USUÁRIO: ENTRE DE 12 A 15 KG, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 1KG PARA MAIS OU MENOS	UNIDADE	168,17	2340	2600	1	3
10	BR0616016	155094	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORRO ULTRA MACIO, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO, COM INDICADOR DE UMIDADE, GEL ANTI-ODOR. PESO USUÁRIO: ENTRE DE 20 E 40 KG.	UNIDADE	255,17	3600	4000	1	3
11	BR0616017	155105	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORRO ULTRA MACIO, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO, COM INDICADOR DE UMIDADE, GEL ANTI-ODOR.	UNIDADE	235	3240	3600	1	3

			PESO USUÁRIO: ENTRE DE 40 E 70 KG.						
12	446196	202518	KIT BANHO NO LEITO, COM ESPONJAS OU TOALHAS (MÍNIMO 4) IMPREGNADAS COM GEL DERMOPROTETOR (PH 5,5), HIPOALERGÊNICO E DESCARTÁVEL.	UNIDADE	4.710	63.585	70.650	FOLDER	
15	BR0434137	33014112	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE ÍNTIMA, NÃO TECIDO, COM EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CERCA DE 20 X 20 CM	UNIDADE	0	945000	1.050.000	FOLDER	
16	BR0616018	33017111	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO, COM INDICADOR DE UMIDADE, GEL ANTI-ODOR. PESO USUÁRIO: ENTRE 70 E 90 KG.	UNIDADE	31567,67	432000	480000	1	3
17	BR0616019	33017112	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO, COM INDICADOR DE UMIDADE, GEL ANTI-ODOR. PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG.	UNIDADE	29505,33	400000	445000	1	3
18	BR0477288	33018103	PROTETOR CUTÂNEO, COM SECAGEM RÁPIDA, SOLUÇÃO POLIMÉRICA DIFUNDIDA EM SOLVENTE, NÃO TÓXICO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO GORDUROSO, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO.	UNIDADE	119	1620	1800	1	3
19	BR0484799	33018108	CURATIVO, TIPO: EM PÓ, REVESTIMENTO: CARBOXIMETILCELULOSE, GOMA GUAR E XANTANA, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25 A 30G.	UNIDADE	17	270	300	FOLDER	

GRUPO 1 - SISTEMA PARA CONTROLE DA INCONTINÊNCIA FECAL									
ITEM	CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANT MÍNIMA	QUANT TOTAL	QUANT. DE AMOSTRAS	TEMPO DE AVALIAÇÃO (DIAS ÚTEIS)
13	BR0616982	33014104	SISTEMA PARA CONTROLE DA INCONTINÊNCIA FECAL, CONJUNTO CONTENDO: CATETER COM PAREDE PREGUEADA DE SILICONE FLEXÍVEL, PONTEIRA MOLDADA DE SILICONE EM FORMA DE BALÃO COM SINALIZAÇÃO DE POSICIONAMENTO CORRETO DO DEDO PARA APLICAÇÃO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 45ML. VÁLVULA DO TIPO LUER LOCK NA VIA PARA INSUFLAR O BALÃO E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA LIMPEZA DO CATETER E BOLSA COLETORA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, GRADUADA, COM CAPACIDADE PARA 1000ML. KIT UNITÁRIO. USO ÚNICO.	UNIDADE	7	90	100		FOLDER
14	BR0616982	33014105	BOLSA COLETORA PARA O SISTEMA DE CONTROLE DA INCONTINÊNCIA FECAL, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, GRADUADA COM CAPACIDADE PARA 1000ML.	UNIDADE	14	180	200		FOLDER

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (dias) contados do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Foi realizada a consulta acerca da aplicabilidade de Margem de Preferência à luz da Resolução SEGES-CICS /MGI nº 8, de 31 de março de 2025, destacando-se os itens enquadrados e suas respectivas Margens Normal e Adicional.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares Nº 33/2025**, apêndice deste **Termo de Referência**.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- Documento de Formalização da Demanda: 190/2024
- ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000051/2025
- Data de publicação no PNCP: 19/07/2024
- Id do item no PCA: 2158 ao 2170
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; 6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS
- Identificador da Futura Contratação: 250057-181/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste **Termo de Referência**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Tendo em conta inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a saber:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Da exigência de amostra

4.2. Produtos considerados para saúde conforme RDC 185/2001 da ANVISA deverão apresentar:

4.2.1. Registro na ANVISA, ou;

4.2.2. Cadastramento do produto na ANVISA, quando dispensado do registro;

4.2.3. Os Produtos não considerados para saúde deverão estar em conformidade com a relação exemplificativa de produtos não considerados para saúde, disponibilizada no portal da **ANVISA** (www.anvisa.gov.br).

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (s) **conforme tabela dos itens** deste **Termo de Referência**, que terá data, local e horário de sua realização, divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

1, 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 16, 17 e 18.

A análise dos demais itens será realizada mediante a inspeção dos respectivos Folders (itens **3, 7, 8, 12, 15, 19, 13 e 14**).

4.4. As amostras deverão ser entregues na **Área de Licitações (ARLIC/COAGE)** no endereço da Avenida Brasil, 500, 9º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-070, no prazo limite de 02 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas cada uma delas, de modo a possibilitar a conferência dos seus dados, sujeito à recusa em caso de descumprimento.

4.6. Os licitantes deverão informar à ARLIC, por meio do endereço eletrônico arlic@into.saude.gov.br, o código de rastreio emitido pelos Correios referente às amostras enviadas dentro dos prazos estabelecidos, onde será considerada a data da referida postagem que também deverá estar em conformidade com a data apazada.

4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido uma única vez por igual período, a partir de solicitação fundamentada realizada dentro do prazo de convocação para apresentação das amostras pelo interessado por meio de e-mail encaminhado ao endereço arlic@into.saude.gov.br.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade estão apresentados nos Formulários de avaliação de amostras, anexo a este Termo de Referência.

4.10. A área técnica responsável solicita apresentação de amostras durante o pretendido procedimento licitatório, por se tratarem de produtos específicos para a saúde, em que o não cumprimento do descritivo, e o fim que se destina o material solicitado (usabilidade), pode gerar riscos de complicações ao paciente, em que a instituição é a responsável pela aquisição e oferta do material.

4.11. As amostras de produtos para a saúde são necessárias, pois tais insumos não são utilizados isoladamente, ou seja, requerem uso atrelados a outros materiais, portanto, se faz necessária avaliação de conexões, adaptações, aderência e uso entre produtos e marcas diferentes para o fim que se destina.

4.12. Por se tratar de insumos que serão aplicados diretamente em pacientes, não será permitida a participação dos licitantes nos procedimentos aos quais as amostras serão submetidas, uma vez que estes ocorrerão em ambiente hospitalar e a fim de resguardar a identidade e privacidade dos pacientes do INTO.

4.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.14. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste **Termo de Referência**.

4.15. A amostra que for aprovada, haverá desconto no contrato final e no caso de reprovação a empresa terá até 30 dias para buscar a amostra (nos casos de: rolo, frasco) a fim de atender ao Tribunal de Contas da União (TCU).

4.16. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos ou bulas em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.17. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do **Estudo Técnico Preliminar**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do aceite da Nota de Empenho, mediante requisição.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Brasil, 500, 2º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-070, Área de Almoxarifado (ARAL/DILOGH), no horário das 08:00 às 16:00 horas.

5.3.1. Os insumos do Órgão Participante (Hospital Federal de Ipanema) deverão ser entregues: Serviço de Almoxarifado do Hospital Federal de Ipanema, situado na Rua Antônio Parreiras, 67 - Ipanema – Rio de Janeiro – RJ, no horário de 08h às 16h, nos dias em que houver expediente na Instituição. Telefone para contato (21) 3111-2400.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de validade dos bens ofertados não poderá ser inferior a do prazo de validade de 12 (Doze) meses declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a saber:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	ÁREA/DIVISÃO
DANIELLE SORAYA LOURENCO FERNANDES	ENFERMEIRO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	UENEST/DIENF

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)**.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF;

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na **proposta**.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8.1. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento do objeto ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.24. É vedada ao contratado a emissão de boleto bancário ou outra forma diversa da prevista na legislação como forma de cobrança de pagamentos a contratante.

Cessão de crédito

8.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.34. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.35. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. A (s) empresa (s) classificada (s) em primeiro lugar no (s) item (ns) constante (s) deverão encaminhar os documentos abaixo elencados, sob pena de recusa da proposta, a saber:

9.2.1. Publicação no Diário Oficial da União do **registro do produto**, necessário à utilização do objeto deste Termo de Referência no Ministério da Saúde, conforme previsto na Lei nº. 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

a) Caso a revalidação do registro não tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a empresa deverá apresentar a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei nº. 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013. O pedido deverá ter sido protocolado no prazo previsto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/1976, a saber, no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, caso contrário, a empresa será desclassificada;

b) O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.13. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar ainda a habilitação jurídica por meio de:

9.13.1. A Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.13.2. A Autorização Especial (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.13.3. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (Portaria nº 3.765, de 25 de outubro de 1998).

a) A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

b) Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170 /1974;

c) Sendo possível a consulta e obtenção do respectivo documento comprobatório por meio a consulta a sítios oficiais e/ou equivalentes o Pregoeiro poderá diligenciar para tanto.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social OU dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação;

- 9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- 9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- 9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 10.1.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração de modo que os proponentes apresentem lances realmente competitivos e de acordo sua efetiva capacidade de honrá-los com lucratividade adequada. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração.
- 10.1.2. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Formalização da Contratação

13.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância anexo ao Edital.

Vigência e Prorrogação

13.4. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no **Termo de Referência**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

Obrigações do Contratante

13.6. São obrigações do Contratante:

13.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

13.6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.7.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

13.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do Contratado

13.11. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.11.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

- 13.11.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]
- 13.11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 13.11.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 13.11.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 13.11.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 13.11.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 13.11.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 13.11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 13.11.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 13.11.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.11.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 13.11.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 13.11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 13.11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 13.11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Da Extinção Contratual

13.12. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.13. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

13.14. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.14.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.14.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.15. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.15.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

13.15.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

13.15.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.16. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.16.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.16.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.16.3. Indenizações e multas.

13.17. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.18. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Dos Casos Omissos

13.19. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Alterações

13.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.21. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.23. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.24. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Foro

13.25. Fica definido o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável Técnico.

DANIELLE SORAYA LOURENCO FERNANDES

Enfermeiro



Assinou eletronicamente em 01/12/2025 às 12:59:03.

Despacho: Responsável pelo Setor Solicitante.

ANDREA IGNEZ MENDES PAIVA

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 01/12/2025 às 15:34:49.

Despacho: Responsável pela elaboração da Minuta do Termo de Referência.

TIAGO COSTA SIQUEIRA

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 28/11/2025 às 22:07:09.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - FORMULARIO DE AVALIACAO TECNICA.pdf (292.88 KB)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE ADJUVANTES

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

MARCA: REF:

Registro ANVISA/ MS

1) ESPECIFICAÇÕES PELO FABRICANTE:

2) O produto apresentado está de acordo com as especificações contidas na narrativa acima?

() Sim () Não, **Caso resposta "Não", não haverá teste com a amostra.**

3) QUANTO À EMBALAGEM:

5. Visualize se consta na embalagem do produto	Não se aplica	Péssimo	Regular	Ótimo
Selagem	0	1	2	3
Abertura	0	1	2	3
Integridade	0	1	2	3

4) QUANTO À AVALIAÇÃO DE CURATIVOS:

Avalie o produto	Não se aplica	Péssimo	Regular	Ótimo
Formação de película	0	1	2	3
Aderência	0	1	2	3
Hipoalergenicidade	0	1	2	3
Durabilidade / tempo de permanência	0	1	2	3
Cumprimento da função proposta	0	1	2	3

OBS: Para cada item em vermelho terá peso 2.

OBS: Soma de pontuação $\geq$ de 29pts o produto será considerado **APROVADO**.

5) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

Outras características importantes observadas no produto	Péssimo	Regular	Ótimo
	1	2	3
	1	2	3

OBS: Todos os itens com preenchimento obrigatório, menos o item 5.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE BOLSAS PARA OSTOMIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

MARCA: REF:

Registro ANVISA/ MS

1) ESPECIFICAÇÕES PELO FABRICANTE:

2) O produto apresentado está de acordo com as especificações contidas na narrativa acima?

() Sim () Não, **Caso resposta "Não", não haverá teste com a amostra.**

3) QUANTO À EMBALAGEM:

5. Visualize se consta na embalagem do produto	Não se aplica	Péssimo	Regular	Ótimo
Selagem	0	1	2	3
Abertura	0	1	2	3
Integridade	0	1	2	3

4) QUANTO À AVALIAÇÃO DAS BOLSAS PARA OSTOMIAS:

Avalie o produto	Não se aplica	Péssimo	Regular	Ótimo
Adaptação ao paciente	0	1	2	3
Barreira de proteção da pele (placa)	0	1	2	3
Aderência à pele	0	1	2	3
Flexibilidade da placa	0	1	2	3
Encaixe das peças	0	1	2	3
Qualidade do "clamp"	0	1	2	3
Hipoalergenicidade	0	1	2	3
Durabilidade / tempo de permanência	0	1	2	3
Cumprimento da função proposta	0	1	2	3

OBS: Para cada item em vermelho terá peso 2.

OBS: Soma de pontuação ≥ de 29pts o produto será considerado **APROVADO**.

5) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

Outras características importantes observadas no produto	Péssimo	Regular	Ótimo
	1	2	3
	1	2	3

OBS: Todos os itens com preenchimento obrigatório, menos o item 5.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE FRALDAS

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

MARCA: REF:

Registro ANVISA/ MS

1) ESPECIFICAÇÕES PELO FABRICANTE:

2) O produto apresentado está de acordo com as especificações contidas na narrativa acima?

() Sim () Não, **Caso resposta "Não", não haverá teste com a amostra.**

3) QUANTO À EMBALAGEM:

5. Visualize se consta na embalagem do produto	Não se aplica	Péssimo	Regular	Ótimo
Selagem	0	1	2	3
Abertura	0	1	2	3
Integridade	0	1	2	3

4) QUANTO À AVALIAÇÃO:

Avalie o produto	Não se aplica	Péssimo	Regular	Ótimo
Adaptação anatômica ao usuário	0	1	2	3
Adesivos para fixação	0	1	2	3
Faixa para fixação do adesivo	0	1	2	3
Aba interna antivazamento com elástico	0	1	2	3
Qualidade dos flocos de gel fixados ao revestimento interno	0	1	2	3
Qualidade da manta de absorção	0	1	2	3
Eficiência da absorção	0	1	2	3
Indicador de saturação	0	1	2	3
Hipoalergenidade	0	1	2	3
Cumprimento da função proposta	0	1	2	3

OBS: Para cada item em vermelho terá peso 2.

OBS: Soma de pontuação $\geq$ de 29pts o produto será considerado **APROVADO**.

5) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

Outras características importantes observadas no produto	Péssimo	Regular	Ótimo
	1	2	3
	1	2	3

OBS: Todos os itens com preenchimento obrigatório, menos o item 5.

Estudo Técnico Preliminar 33/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25057.013253/2024-02

2. Descrição da necessidade

As fraldas descartáveis e outros materiais para incontinência são utilizados em pacientes ortopédicos internados no INTO, restritos ao leito devido ao comprometimento ortopédico, em fase pré e pós-operatória, onde a constante movimentação geraria impactos negativos à sua efetiva recuperação.

Mais especificamente, com relação ao sistema para controle de incontinência fecal, informamos que sua relevância deve-se à necessidade de tratamento de pacientes com dermatite associada à incontinência grave (grau 3) e lesão por pressão, sendo estes, possíveis fatores de complicação de pacientes internados em longa permanência no Instituto.

Além disso, pelo fato do INTO admitir pacientes colostomizados / ileostomizados, se faz necessária a aquisição de materiais para manejo dos estomas intestinais.

A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem essa aquisição é a contratação de fornecedor que possa atender à demanda, de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável.

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Área de Almoxarifado (ARAL/DILOGH/COAGE/INTO)	Andréa Ignez Mendes Paiva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Poderão participar do futuro Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O prazo de validade dos bens ofertados não poderá ser inferior a **12 (Doze) meses** do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo;

4.3 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as

características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

4.4 Documentação sanitária - Os itens **1, 2, 4, 5, 7, 8, 13, 14, 18 e 19** constantes no futuro certame, são considerados dispositivos médicos segundo a RDC nº 751 de 15 de setembro de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Portanto, se faz necessária exigência dos seguintes documentos:

- Documentos comprobatórios de Notificação (Ministério da Saúde);
- Autorização Comum de Funcionamento (ANVISA); e
- Licença de Funcionamento (VISA Estadual ou Municipal).

4.5 Documentação sanitária - Os itens **3, 6, 9, 10, 11, 12, 15, 16 e 17** constantes no futuro certame, são considerados Produtos de Higiene Pessoal Descartáveis, segundo a ANVISA. Portanto, se faz necessária exigência dos seguintes documentos:

- Autorização Comum de Funcionamento (ANVISA); e
- Licença de Funcionamento (VISA, Estadual ou Municipal).

5. Levantamento de Mercado

Os itens deste Estudo são materiais/bens de uso comum, conforme Art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal 14.133 /2021, utilizados no Instituto, sendo essenciais para garantir e manter a assistência. Além disso, os materiais são desgastados pelo uso, não cabendo uma solução de mercado como a locação, por exemplo.

Desse modo, não identificamos outra solução de mercado possível, além da aquisição dos insumos necessários para continuidade da assistência aos pacientes, de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável.

Tendo em vista a impossibilidade de prever a quantidade exata de material a ser efetivamente utilizada em um período de 12 meses, a necessidade de entregas parceladas e a possibilidade de oferecer a outros órgãos da Administração Pública a participação na futura Licitação, favorecendo, assim, o princípio da economicidade pelo ganho de escala da aquisição, a pretendida aquisição deverá ocorrer pela **Modalidade Pregão Eletrônico**, utilizando-se o procedimento de **Sistema de Registro de Preços**. O critério de julgamento será o de **menor preço**, desde que os materiais atendam aos requisitos técnicos mínimos exigidos por este Estudo, pelo Termo de Referência e pelo Edital.

Pretende-se alcançar, com a futura contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Instituto.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição dos materiais como **Fraldas / Incontinência e Estomas**, conforme especificações na tabela abaixo:

ITENS COTADOS SEPARADAMENTE							
ITEM	CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANT MÍNIMA	QUANT TOTAL

1	BR0477190	50866	BOLSA DE COLOSTOMIA /ILEOSTOMIA, DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL, DE 10 A 70MM, COM BARREIRA RESINA SINTÉTICA, PLANA, CONTENDO: CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA, GELATINA.COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM BORDA DE FITA MICROPOROSA COM ADESIVO ACRÍLICO, FACE INTERNA DE NÃO TECIDO, HIPOALERGÊNICO, CLAMP INDIVIDUAL	UNIDADE	33	450	500
2	BR0477203	50868	BOLSA DE COLOSTOMIA /ILEOSTOMIA, DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL, CERCA DE 10 A 70MM, COM BARREIRA RESINA SINTÉTICA, CONVEXA , CONTENDO: CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA, GELATINA.COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO	UNIDADE	7	90	100
3	BR0443093	50869	TOALHAS UMEDECIDAS ANTISSÉPTICAS CONTENDO EXTRATO DE ALOE VERA ÓLEO DE RÍCINO, 0,3% CLOREXIDINA E 0,1% DE PHMB; APRESENTAÇÃO KIT CONTENDO ENTRE 10 E 15 TOALHAS	UNIDADE	0	18000	20000
4	BR0477283	50870	ANEL MOLDÁVEL COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE, GELATINA, CERA DE PARAFINA QUE SE MOLDA À PELE AO REDOR DO ESTOMA. DIÂMETRO APROXIMADO 48MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 2MM NÃO ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	0	135	150
5	BR0477281	50871	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO EM FORMATO "C" PARA REFORÇO À FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DO DISPOSITIVO PARA ESTOMIAS. COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE E AMIDO DE BATATA. COM APROXIMADAMENTE 5MM DE BORDAS BISELADAS. NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	0	135	150
			FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM FORMATO				

6	BR0616008	151530	ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO; COM INDICADOR DE SATURAÇÃO (UMIDADE); PESO USUÁRIO: ENTRE DE 8 A 13 KG, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 1KG PARA MAIS OU MENOS.	UNIDADE	199,33	2700	3000
7	BR0481457	153106	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA (CATETER MASCULINO EXTERNO), COMPONENTES: ISENTO DE LÁTEX, DE SILICONE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTÊNCIA ANTIDOBRA, TAMANHO: ADULTO 30MM	UNIDADE	20	270	300
8	BR0481459	153128	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA (CATETER MASCULINO EXTERNO), COMPONENTES: ISENTO DE LÁTEX, DE SILICONE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTÊNCIA ANTIDOBRA, TAMANHO: ADULTO 35MM.	UNIDADE	20	270	300
9	BR0616009	155083	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORRO ULTRA MACIO, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO; COM INDICADOR DE SATURAÇÃO (UMIDADE); PESO USUÁRIO: ENTRE DE 12 A 15 KG, PODENDO HAVER VARIAÇÃO	UNIDADE	168,17	2340	2600

			DE 1KG PARA MAIS OU MENOS				
10	BR0616016	155094	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORRO ULTRA MACIO, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO, COM INDICADOR DE UMIDADE, GEL ANTI-ODOR. PESO USUÁRIO: ENTRE DE 20 E 40 KG.	UNIDADE	255,17	3600	4000
11	BR0616017	155105	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORRO ULTRA MACIO, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO, COM INDICADOR DE UMIDADE, GEL ANTI-ODOR. PESO USUÁRIO: ENTRE DE 40 E 70 KG.	UNIDADE	235	3240	3600
12	446196	202518	KIT BANHO NO LEITO, COM ESPONJAS OU TOALHAS (MÍNIMO 4) IMPREGNADAS COM GEL DERMOPROTETOR (PH 5.5), HIPOALERGÊNICO E DESCARTÁVEL.	UNIDADE	4.710	63.585	70.650

15	BR0434137	33014112	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE ÍNTIMA, NÃO TECIDO, COM EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CERCA DE 20 X 20 CM	UNIDADE	0	945000	1.050.000
16	BR0616018	33017111	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO, COM INDICADOR DE UMIDADE, GEL ANTI-ODOR. PESO USUÁRIO: ENTRE 70 E 90 KG.	UNIDADE	31567,67	432000	480000
17	BR0616019	33017112	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO, COM INDICADOR DE UMIDADE, GEL ANTI-ODOR. PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG.	UNIDADE	29505,33	400000	445000
18	BR0477288	33018103	PROTETOR CUTÂNEO, COM SECAGEM RÁPIDA, SOLUÇÃO POLIMÉRICA DIFUNDIDA EM SOLVENTE, NÃO TÓXICO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO GORDUROSO, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO.	UNIDADE	119	1620	1800

19	BR0484799	33018108	CURATIVO, TIPO: EM PÓ, REVESTIMENTO: CARBOXIMETILCELULOSE, GOMA GUAR E XANTANA, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25 A 30G.	UNIDADE	17	270	300
GRUPO 1 - SISTEMA PARA CONTROLE DA INCONTINÊNCIA FECAL							
ITEM	CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANT MÍNIMA	QUANT TOTAL
13	BR0616982	33014104	SISTEMA PARA CONTROLE DA INCONTINÊNCIA FECAL, CONJUNTO CONTENDO: CATETER COM PAREDE PREGUEADA DE SILICONE FLEXÍVEL, PONTEIRA MOLDADA DE SILICONE EM FORMA DE BALÃO COM SINALIZAÇÃO DE POSICIONAMENTO CORRETO DO DEDO PARA APLICAÇÃO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 45ML. VÁLVULA DO TIPO LUER LOCK NA VIA PARA INSUFLAR O BALÃO E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA LIMPEZA DO CATETER E BOLSA COLETORA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, GRADUADA, COM CAPACIDADE PARA 1000ML. KIT UNITÁRIO. USO ÚNICO.	UNIDADE	7	90	100
14	BR0616982	33014105	BOLSA COLETORA PARA O SISTEMA DE CONTROLE DA INCONTINÊNCIA FECAL, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, GRADUADA COM CAPACIDADE PARA 1000ML.	UNIDADE	14	180	200

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas encontram-se dispostas na tabela com as suas respectivas quantidades consumidas. Cumpre informar que se trata de aquisição de material de uso contínuo da Unidade e visa suprir as necessidades para o período de 12 (doze) meses, com uma margem de segurança de 25 por cento. Para cálculo da quantidade utiliza-se a previsão de Consumo Médio e/ou análise técnica, conforme verifica-se na tabela em anexo:

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Adoção do orçamento sigiloso, sob a justificativa de que a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração de modo que os proponentes apresentem lances realmente competitivos e de acordo sua efetiva capacidade de honrá-los com lucratividade adequada. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, atendendo ao artigo 24º, da Lei 14.133/2021]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No certame licitatório será adotado o padrão de parcelamento da solução, para os **itens 1 ao 12** e do **15 ao 19**, garantindo assim uma maior competitividade entre os concorrentes e, conseqüentemente, maior vantajosidade à esta Administração.

Com relação aos **itens 13 e 14**, devem ser adquiridos em **grupo**, em razão da interdependência entre os componentes, sendo necessário, portanto que os itens sejam compatíveis entre si. Desse modo, sagrar-se-á(ão) vencedora(s) a(s) empresa(s) que oferecer(em) o melhor preço para o grupo, desde que sejam atendidas às exigências presentes no Edital e no Termo de Referência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os materiais serão inseridos no Plano Anual de Compras de **2025**.

- Documento de Formalização da Demanda: 190/2024
- ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000051/2025
- Data de publicação no PNCP: 19/07/2024
- Id do item no PCA: 2158 ao 2170
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; 6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS
- Identificador da Futura Contratação: 250057-181/2025

12. Avaliação e Qualificação dos materiais

Considerando que os produtos licitados são para a utilização em saúde, com fins de uso no tratamento, reabilitação e/ou prevenção em pacientes atendidos a nível hospitalar ou domiciliar;

Considerando a premissa de mitigação dos riscos ocasionados pelo uso de produtos para saúde e a garantia da segurança do paciente durante a prestação da assistência;

Considerando que o Into pertence à Rede Sentinela dos hospitais no Brasil e que, portanto, pratica ações de vigilância técnica dos produtos para a saúde;

Se faz necessária a apresentação de amostras para dar seguimento à avaliação técnica dos produtos a serem licitados.

Desse modo, a empresa vencedora do certame licitatório deverá fornecer **amostras e folders, conforme tabela abaixo**, para análise e avaliação da Área Técnica responsável, que identificará se o material atende ao descritivo do Edital, além de analisar sua eficácia e usabilidade em sua aplicação prática conforme critérios nos formulários em anexo após o seu recebimento pela Área Técnica responsável, conforme prazos abaixo:

ITENS COTADOS SEPARADAMENTE						
ITEM	CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE AMOSTRAS	TEMPO DE AVALIAÇÃO (DIAS ÚTEIS)
1	BR0477190	50866	BOLSA DE COLOSTOMIA /ILEOSTOMIA, DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL, DE 10 A 70MM, COM BARREIRA RESINA SINTÉTICA, PLANA, CONTENDO: CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA, GELATINA.COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM BORDA DE FITA MICROPOROSA COM ADESIVO ACRÍLICO, FACE INTERNA DE NÃO TECIDO, HIPOALERGÊNICO, CLAMP INDIVIDUAL	UNIDADE	2	5
2	BR0477203	50868	BOLSA DE COLOSTOMIA /ILEOSTOMIA, DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL, CERCA DE 10 A 70MM, COM BARREIRA RESINA SINTÉTICA, CONVEXA , CONTENDO: CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA, GELATINA.COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO	UNIDADE	2	5
3	BR0443093	50869	TOALHAS UMEDECIDAS ANTISSEPTICAS CONTENDO EXTRATO DE ALOE VERA ÓLEO DE RÍCINO, 0,3% CLOREXIDINA E 0,1% DE PHMB; APRESENTAÇÃO KIT CONTENDO ENTRE 10 E 15 TOALHAS	UNIDADE	FOLDER	
4	BR0477283	50870	ANEL MOLDÁVEL COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE, GELATINA, CERA DE PARAFINA QUE SE MOLDA À PELE AO REDOR DO ESTOMA. DIÂMETRO APROXIMADO 48MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 2MM NÃO ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	2	3
5	BR0477281	50871	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO EM FORMATO "C" PARA REFORÇO À FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DO DISPOSITIVO PARA ESTOMIAS. COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE E AMIDO DE BATATA. COM	UNIDADE	2	3

			APROXIMADAMENTE 5MM DE BORDAS BISELADAS. NÃO ESTÉRIL			
6	BR0616008	151530	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO; COM INDICADOR DE SATURAÇÃO (UMIDADE); PESO USUÁRIO: ENTRE DE 8 A 13 KG, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 1KG PARA MAIS OU MENOS.	UNIDADE	1	3
7	BR0481457	153106	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA (CATETER MASCULINO EXTERNO), COMPONENTES: ISENTO DE LÁTEX, DE SILICONE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTÊNCIA ANTIDOBRA, TAMANHO: ADULTO 30MM	UNIDADE	FOLDER	
8	BR0481459	153128	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA (CATETER MASCULINO EXTERNO), COMPONENTES: ISENTO DE LÁTEX, DE SILICONE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTÊNCIA ANTIDOBRA, TAMANHO: ADULTO 35MM.	UNIDADE	FOLDER	
			FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORRO ULTRA MACIO, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS			

9	BR0616009	155083	LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO; COM INDICADOR DE SATURAÇÃO (UMIDADE); PESO USUÁRIO: ENTRE DE 12 A 15 KG, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 1KG PARA MAIS OU MENOS	UNIDADE	1	3
10	BR0616016	155094	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORRO ULTRA MACIO, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO, COM INDICADOR DE UMIDADE, GEL ANTI-ODOR. PESO USUÁRIO: ENTRE DE 20 E 40 KG.	UNIDADE	1	3
11	BR0616017	155105	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORRO ULTRA MACIO, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO, COM INDICADOR DE UMIDADE, GEL ANTI-ODOR. PESO USUÁRIO: ENTRE DE 40 E 70 KG.	UNIDADE	1	3
12	446196	202518	KIT BANHO NO LEITO, COM ESPONJAS OU TOALHAS (MÍNIMO 4) IMPREGNADAS COM GEL DERMOPROTETOR (PH 5.5), HIPOALERGÊNICO E DESCARTÁVEL.	UNIDADE	FOLDER	

15	BR0434137	33014112	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE ÍNTIMA, NÃO TECIDO, COM EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CERCA DE 20 X 20 CM	UNIDADE	FOLDER	
16	BR0616018	33017111	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO, COM INDICADOR DE UMIDADE, GEL ANTI-ODOR. PESO USUÁRIO: ENTRE 70 E 90 KG.	UNIDADE	1	3
17	BR0616019	33017112	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO, COM INDICADOR DE UMIDADE, GEL ANTI-ODOR. PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG.	UNIDADE	1	3
18	BR0477288	33018103	PROTETOR CUTÂNEO, COM SECAGEM RÁPIDA, SOLUÇÃO POLIMÉRICA DIFUNDIDA EM SOLVENTE, NÃO TÓXICO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO GORDUROSO, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO DE 28ML PODENDO VARIAR 2 ML PARA MAIS OU PARA MENOS.	UNIDADE	1	3

19	BR0484799	33018108	CURATIVO, TIPO: EM PÓ, REVESTIMENTO: CARBOXIMETILCELULOSE, GOMA GUAR E XANTANA, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25 A 30G.	UNIDADE	FOLDER	
GRUPO 1 - SISTEMA PARA CONTROLE DA INCONTINÊNCIA FECAL						
ITEM	CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE AMOSTRAS	TEMPO DE AVALIAÇÃO (DIAS ÚTEIS)
13	BR0616982	33014104	SISTEMA PARA CONTROLE DA INCONTINÊNCIA FECAL, CONJUNTO CONTENDO: CATETER COM PAREDE PREGUEADA DE SILICONE FLEXÍVEL, PONTEIRA MOLDADA EM FORMA DE BALÃO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 45ML VÁLVULA DO TIPO LUER LOCK NA VIA PARA INSUFLAR O BALÃO E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA LIMPEZA DO CATETER E BOLSA COLETORA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, GRADUADA, COM CAPACIDADE PARA 1000ML. KIT UNITÁRIO. USO ÚNICO.	UNIDADE	FOLDER	
14	BR0616982	33014105	BOLSA COLETORA PARA O SISTEMA DE CONTROLE DA INCONTINÊNCIA FECAL, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, GRADUADA COM CAPACIDADE PARA 1000ML.	UNIDADE	FOLDER	

A amostra que for aprovada, haverá desconto no contrato final e no caso de reprovação a empresa terá até 30 dias para buscar a amostra (nos casos de: rolo, frasco) a fim de atender ao Tribunal de Contas da União (TCU).

13. Resultados Pretendidos

A utilização de material adequado e com boa versatilidade muda consideravelmente o prognóstico funcional destes pacientes. Se faz necessário para o perfeito funcionamento do processo cirúrgico fazendo com que o profissional execute seu trabalho de forma rápida e **segura** e o paciente tenha um **melhor resultado** no procedimento cirúrgico.

Almeja-se com esta aquisição o abastecimento dos estoques do INTO pelo período de 12 meses, garantindo, assim, o atendimento aos pacientes e setores que necessitam dessas materiais.

14. Providências a serem Adotadas

Não há outras medidas a serem adotadas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Como impacto ambiental temos os resíduos plásticos, metálicos e biológicos que são resultantes do tratamento aplicado aos pacientes do INTO. Como forma de minimizar esse impacto, informamos que a Área de Gerenciamento de Resíduos em Saúde do INTO atende às determinações da Resolução - RDC Nº 222 /2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Para atender estes quesitos, a Instituição contrata serviço, tais como:

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, processamento, tratamento, destinação e disposição final e licenciada para os resíduos de serviços de saúde do Grupo A, Grupo D e Grupo E produzidos pelo Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - INTO.
- Contratação de empresa especializada e licenciada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração), destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde do Grupo B.

Destaca-se que o INTO dispõe de Plano de Logística Sustentável (Portaria nº 985, de 22 de Maio de 2023-DOU Edição: 108, Seção: 1, Página: 195) além de se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição de setembro de 2023) e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde e dentre os objetivos gerais, destacam-se os itens:

- Racionalizar a aquisição e o uso de recursos (bens, materiais e serviços) para o aprimoramento da gestão dos processos de trabalho, visando à eficiência das despesas públicas e à eficácia do controle executado pelos órgãos de controle;
- Promover a adequada gestão de resíduos (coleta, tratamento, disposição final e reciclagem), estabelecendo parcerias com instituições especializadas em reciclagem de materiais, visando minimizar e/ou compensar os impactos socioambientais;

Diante do escopo da atual aquisição, foi realizada a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição (2023), dos quais destacam-se os seguintes pontos:

- a) Que os bens devam ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- b) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação considera a aquisição viável e necessária, pois visa abastecer os estoques do INTO pelo período de 12 meses (com margem de segurança de 25%) totalizando 15 meses, garantindo, assim, o atendimento aos pacientes e setores que necessitam dos insumos relacionados neste Estudo.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Enfermeira - responsável técnica - responsável técnica.

DANIELLE SORAYA LOURENCO FERNANDES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 15:18:24.

Despacho: Ag. Administrativo - responsável por auxiliar na elaboração do ETP – APLACON (Área de Planejamento de Contratações).

BENJAMIM VERONESE DE ALBUQUERQUE MELLO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/06/2025 às 15:04:33.

Despacho: Arquivista - responsável por auxiliar na elaboração do ETP – Chefe da APLACON (Área de Planejamento de Contratações).

CLOVIS ALBERTO NEVES DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/06/2025 às 12:29:16.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Formulário de amostras Fraldas.pdf (114.66 KB)
- Anexo II - Formulário de amostras Bolsas_para_Ostomias.pdf (108.66 KB)
- Anexo III - Formulário de amostras Adjuvantes.pdf (103.93 KB)
- Anexo IV - Relatório de Estoque 33_2025.pdf (2.57 MB)
- Anexo V - Planilha de Consumo ETP 33_2025.pdf (197.44 KB)
- Anexo VI - Planilha de Valores ETP 33_2025.pdf (202.95 KB)

ITENS COTADOS SEPARADAMENTE

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	DURAÇÃO DO PEDIDO	MÉDIA DE CONSUMO CONSIDERADA
1	50866	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL, DE 10 A 70MM, COM BARREIRA RESINA SINTÉTICA, PLANA, CONTENDO: CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA, GELATINA.COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM BORDA DE FITA MICROPOROSA COM ADESIVO ACRÍLICO, FACE INTERNA DE NÃO TECIDO, HIPOALERGÊNICO, CLAMP INDIVIDUAL.	UNIDADE	500	33	15,15	CONSUMO MÉDIO BASEADO ENTRE OS MESES 11/2024 A 01/2025.
2	50868	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL, CERCA DE 10 A 70MM, COM BARREIRA RESINA SINTÉTICA, CONVEXA , CONTENDO: CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA, GELATINA.COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO	UNIDADE	100	7	14,29	CONSUMO MÉDIO ESTIMADO PELA ÁREA TÉCNICA, MEDIANTE A ESPECIFICIDADE DE PRESCRIÇÃO DO PRODUTO.
3	50869	TOALHAS UMEDECIDAS ANTISSEPTICAS CONTENDO EXTRATO DE ALOE VERA ÓLEO DE RÍCINO, 0,3% CLOREXIDINA E 0,1% DE PHMB; APRESENTAÇÃO KIT CONTENDO ENTRE 10 E 15 TOALHAS	UNIDADE	20000	0	#DIV/0!	CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO PELA ÁREA TÉCNICA DE ACORDO COM NOVO PROTOCOLO DA CCIH PARA PRÉ OPERATÓRIO DOS CENTROS ESPECIALIZADOS DE RISCO PARA INFECÇÃO.
4	50870	ANEL MOLDÁVEL COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE, GELATINA, CERA DE PARAFINA QUE SE MOLDA À PELE AO REDOR DO ESTOMA. DIÂMETRO APROXIMADO 48MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 2MM NÃO ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	150	0	#DIV/0!	CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO PELA ÁREA TÉCNICA EM SUBSTITUIÇÃO DA BARREIRA PROTETORA EM PASTA MV 33018107.

5	50871	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO EM FORMATO "C" PARA REFORÇO À FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DO DISPOSITIVO PARA ESTOMIAS. COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE E AMIDO DE BATATA. COM APROXIMADAMENTE 5MM DE BORDAS BISELADAS. NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	150	0	#DIV/0!	CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO PELA ÁREA TÉCNICA EM SUBSTITUIÇÃO DA BARREIRA PROTETORA EM PASTA MV 33018107.
6	151530	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORRO ULTRA MACIO, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO; COM INDICADOR DE SATURAÇÃO (UMIDADE); PESO USUÁRIO: ENTRE DE 8 A 13 KG, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 1KG PARA MAIS OU MENOS.	UNIDADE	3000	199,33	15,05	CONSUMO MÉDIO DOS ÚLTIMOS 12 MESES CONSIDERANDO OS MESES ZERADOS.
7	153106	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA (CATETER MASCULINO EXTERNO), COMPONENTES: ISENTO DE LÁTEX, DE SILICONE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTÊNCIA ANTIDOBRA, TAMANHO: ADULTO 30MM.	UNIDADE	300	20	15,00	CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO PELA ÁREA TÉCNICA. POR SER UM MATERIAL NOVO NA UNIDADE, SEU CONSUMO ATUAL AINDA ENCONTRA-SE REDUZIDO, POR DESCONHECIMENTO PELA ASSISTÊNCIA DIRETA DE SUA OFERTA. CONTUDO, HAVERÁ PLANO DE AÇÃO PELA ÁREA TÉCNICA.
8	153128	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA (CATETER MASCULINO EXTERNO), COMPONENTES: ISENTO DE LÁTEX, DE SILICONE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTÊNCIA ANTIDOBRA, TAMANHO: ADULTO 35MM.	UNIDADE	300	20	15,00	CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO PELA ÁREA TÉCNICA. POR SER UM MATERIAL NOVO NA UNIDADE, SEU CONSUMO ATUAL AINDA ENCONTRA-SE REDUZIDO, POR DESCONHECIMENTO PELA ASSISTÊNCIA DIRETA DE SUA OFERTA. CONTUDO, HAVERÁ PLANO DE AÇÃO PELA ÁREA TÉCNICA.

9	155083	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORRO ULTRA MACIO, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO; COM INDICADOR DE SATURAÇÃO (UMIDADE); PESO USUÁRIO: ENTRE DE 12 A 15 KG, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 1KG PARA MAIS OU MENOS.	UNIDADE	2600	168,17	15,46	CONSUMO MÉDIO DOS ÚLTIMOS 12 MESES.
10	155094	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORRO ULTRA MACIO, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO, COM INDICADOR DE UMIDADE, GEL ANTI-ODOR. PESO USUÁRIO: ENTRE DE 20 E 40 KG.	UNIDADE	4000	255,17	15,68	CONSUMO MÉDIO DOS ÚLTIMOS 12 MESES.
11	155105	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORRO ULTRA MACIO, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO, COM INDICADOR DE UMIDADE, GEL ANTI-ODOR. PESO USUÁRIO: ENTRE DE 40 E 70 KG.	UNIDADE	3600	235	15,32	CONSUMO MÉDIO DOS DOS ÚLTIMOS 06 MESES.

12	202518	KIT BANHO NO LEITO, COM ESPONJAS OU TOALHAS (MÍNIMO 4) IMPREGNADAS COM GEL DERMOPROTETOR (PH 5.5), HIPOALERGÊNICO E DESCARTÁVEL.	UNIDADE	70650	4710	15,00	PRODUTO NOVO. MÉDIA DE CONSUMO BASEADA CONFORME DESCRITO ABAIXO (LEITO/MÊS): DISTRIBUÍDOS: 21.600 (TERAPIA INTENSIVA - 48 LEITOS/MÊS); 45.900 (UNIDADE DE INTERNAÇÃO - 102 LEITOS/MÊS); 2.700 (PEDIATRIA - 6 LEITOS/MÊS) E 450 (TRAUMA REFERENCIADO - 1 LEITO/MÊS)
15	33014112	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE ÍNTIMA, NÃO TECIDO, COM EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CERCA DE 20 X 20 CM	UNIDADE	1.050.000	0	SEM HISTÓRICO DE CONSUMO	PRODUTO NOVO. DE ACORDO COM A ÁREA TÉCNICA, O PEDIDO ESTÁ BASEADO NO DOBRO DA QUANTIDADE DO PEDIDOS DAS FRALDAS (ITENS: 2, 5, 6, 7, 12 e 13)
16	33017111	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORRO ULTRA MACIO, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO, COM INDICADOR DE UMIDADE, GEL ANTI-ODOR. PESO USUÁRIO: ENTRE 70 E 90 KG.	UNIDADE	480000	31564,67	15,21	CONSUMO BASEADO NOS MESES 05 À 10/2024

17	33017112	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FORRO ULTRA MACIO, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO, COM INDICADOR DE UMIDADE, GEL ANTI-ODOR. PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG.	UNIDADE	445000	29505,33	15,08	CONSUMO BASEADO NOS ÚLTIMOS 03 MESES.
18	33018103	PROTETOR CUTÂNEO, COM SECAGEM RÁPIDA, SOLUÇÃO POLIMÉRICA DIFUNDIDA EM SOLVENTE, NÃO TÓXICO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO GORDUROSO, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO	UNIDADE	1800	119	15,13	CONSUMO MÉDIO BASEADO NOS MESES 05 À 07/2024.

19	33018108	CURATIVO, TIPO: EM PÓ, REVESTIMENTO: CARBOXIMETILCELULOSE, GOMA GUAR E XANTANA, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25 A 30G.	UNIDADE	300	17	17,65	CONSUMO MÉDIO BASEADO NOS MESES 05 À 10/2024. A ÁREA TÉCNICA ESTIMA UM AUMENTO DO USO DESTE MATERIAL DEVIDO O AUMENTO DAS DERMATITES.
GRUPO 1 - SISTEMA PARA CONTROLE DA INCONTINÊNCIA FECAL							
ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	DURAÇÃO DO PEDIDO	MÉDIA DE CONSUMO CONSIDERADA
13	33014104	SISTEMA PARA CONTROLE DA INCONTINÊNCIA FECAL, CONJUNTO CONTENDO: CATETER COM PAREDE PREGUEADA DE SILICONE FLEXÍVEL, PONTEIRA MOLDADA EM FORMA DE BALÃO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 45ML VÁLVULA DO TIPO LUER LOCK NA VIA PARA INSUFLAR O BALÃO E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA LIMPEZA DO CATETER E BOLSA COLETORA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, GRADUADA, COM CAPACIDADE PARA 1000ML. KIT UNITÁRIO. USO ÚNICO.	UNIDADE	100	7,00	14,29	CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO PELA ÁREA TÉCNICA. INFORMAMOS QUE SEU CONSUMO ENCONTRA-SE REPRIMIDO PELA FALTA DE ESTOQUE.
14	33014105	BOLSA COLETORA PARA O SISTEMA DE CONTROLE DA INCONTINÊNCIA FECAL, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, GRADUADA COM CAPACIDADE PARA 1000ML.	UNIDADE	200	14,00	14,29	CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO PELA ÁREA TÉCNICA. ESTIMA-SE QUE ESSE MATERIAL SEJA DISPENSADO EM DOBRO EM RELAÇÃO AO SISTEMA.



DADOS DO PRODUTO

BOLSA DE OSTOMIA,COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA

Produto: 50866 Código BR: BR0477190 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL, DE 10 A 70MM, COM BARREIRA RESINA SINTÉTICA, PLANA, CONTENDO: CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA, GELATINA.COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM BORDA DE FITA MICROPOROSA COM ADESIVO ACRÍLICO, FACE INTERNA DE NÃO TECIDO, HIPOALERGÊNICO, CLAMP INDIVIDUAL.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0	14,86	4,75

Estoque Atual
Total 104

ALMOXARIFADO CENTRAL 104

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024
1	3	17	12	63	24	47	58	19	9	5	5
04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023
13	36	29	18	6	1	5	0	11	0	10	8
04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022
5	1	30	40	13	80	41	67	99	89	45	28
04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021
38	51	32	36	31	36	54	50	28	8	0	15
04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020
0	29	16	11	0	13	4	0	30	20	0	93
CMM Anual:			21,92	CMM 3 Anos:			26,06	CMM 5 Anos:			25,55

Produto Desqualificado no Parecer: 103778

Produto Desqualificado no Parecer: 93458

Produto Desqualificado no Parecer: 94899

Produto Desqualificado no Parecer: 69518

Produto Desqualificado no Parecer: 69839

Produto Desqualificado no Parecer: 100518

Produto Desqualificado no Parecer: 75458

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vir. Unitário	Vir Total
7541	0139392022	26/12/2022	24/02/2024	3000	10,90	32.700,00
7412	0184512021	05/12/2022	01/02/2024	800	10,90	8.720,00
5863	0066782018	31/01/2019	20/05/2020	1000	7,17	7.170,00
5582	4001292017	12/11/2018	20/03/2020	1000	9,99	9.990,00
5085	0023562016	06/06/2017	30/08/2018	500	11,00	5.500,00
2686	0063312010	12/05/2011	26/07/2011	2500	8,50	21.250,00
2085	0044982009	17/05/2010	22/09/2010	90	10,77	969,30
1712	0002152009	02/07/2009	02/09/2009	150	5,60	840,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vir Estimado
8284	02/05/2025	0054102025		9590764	Não Informado	600	0,00
7843	25/08/2023	0099032023	901562024	9589403	Preg. Eletr./RP	600	0,00
7837	22/08/2023			0	Não Informado	600	0,00
7550	29/09/2022	0150822022		9589140	Não Informado	500	0,00
7541	19/09/2022	0139392022	3572022	9589131	Preg. Eletr.	3000	14,81
7412	04/05/2022	0184512021	3092022	9589006	Preg. Eletr.	800	12,44
7251	20/12/2021	0185422021		9588868	Não Informado	264	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
107803	02/06/2023	BTG COMERCIAL CIRURGICO EIRELI		10,90	450
98235	12/08/2022	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	33409001441202047	7,80	264
77619	08/06/2020	CIRURGICA IPANEMA LTDA ME	0066782018	7,17	240



DADOS DO PRODUTO

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PESO DE 5 A 10KG.

Produto: 151530 Código BR: BR0616008 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO; COM INDICADOR DE SATURAÇÃO (UMIDADE); PESO USUÁRIO: ENTRE DE 8 A 13 KG, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 1KG PARA MAIS OU MENOS.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0	6,82	11,04

Estoque Atual	
Total	2164

ALMOXARIFADO CENTRAL 2164

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024
216	514	222	90	28	126	386	18	252	0	400	100
04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023
390	210	100	0	36	44	260	0	252	162	234	198
04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022
288	198	180	48	180	260	260	192	300	140	300	295
04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021
220	340	382	220	200	55	140	20	240	280	320	300
04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020
60	120	100	180	440	320	448	0	0	0	0	0
CMM Anual:			196,00	CMM 3 Anos:			191,08	CMM 5 Anos:			187,73

Produto Desqualificado no Parecer: 71558

Produto Desqualificado no Parecer: 51875

Produto Desqualificado no Parecer: 71419

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7606	0162512022	28/12/2023	10/04/2025	4500	0,56	2.520,00
7480	0084962022	21/11/2022	06/04/2024	4200	0,53	2.226,00
7313	0183462021	08/11/2022	11/01/2024	3600	0,56	2.016,00
6683	0028772020	23/03/2021	12/07/2022	3360	0,47	1.579,20
5658	4014082017	03/07/2018	05/04/2020	6000	0,41	2.460,00
3334	0013462012	13/12/2012	26/04/2013	10000	0,27	2.700,00
2130	0003962010	16/06/2010	05/10/2010	15000	0,21	3.150,00
1938	0028162009	15/12/2009	08/03/2010	15000	0,29	4.350,00
1433	0003862008	16/06/2008	11/08/2008	1500	0,22	330,00
1198	0007142007	24/07/2007	31/08/2007	6000	0,24	1.440,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8284	02/05/2025	0054102025		9590764	Não Informado	3000	0,00
7843	25/08/2023	0099032023	901562024	9589403	Preg. Eletr./RP	3000	0,00
7837	22/08/2023			0	Não Informado	3000	0,00
7606	10/11/2022	0162512022	2182023	9589199	Preg. Eletr.	4500	0,62
7480	23/06/2022	0084962022	2952022	9589070	Preg. Eletr./RP	4200	0,55
7313	04/02/2022	0183462021	2992022	9588923	Preg. Eletr.	3600	0,57
7020	09/04/2021	0021652021		9588614	Não Informado	3774	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
124064	11/04/2025	MINDMED HOSPITALAR LTDA		0,56	500
123404	12/03/2025	MINDMED HOSPITALAR LTDA		0,56	1494
122558	15/01/2025	MINDMED HOSPITALAR LTDA		0,56	500
118881	15/07/2024	MINDMED HOSPITALAR LTDA		0,56	500
118058	13/06/2024	MINDMED HOSPITALAR LTDA		0,56	1500
111449	25/09/2023	VISION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA		0,53	1540
104396	24/02/2023	RALIC COM E DISTRIB EIRELI		0,56	1152
92057	27/01/2022	SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	25057002877202062	0,47	1757
87614	23/08/2021	SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	25057002877202062	0,47	1600



DADOS DO PRODUTO

CATETER MASCULINO EXTERNO TAMANHO 30 MM

Produto: 153106 Código BR: BR0481457 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA (CATETER MASCULINO EXTERNO), COMPONENTES: LÁTEX NATURAL SILICONIZADO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTÊNCIA ANTIDOBRA, SISTEMA COM 2 PEÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APLICADOR EXTERNO DE POLIPROPILENO E LINGUETA EM PAPEL SILICONADO, MEDIDOR, TAMANHO: ADULTO 30MM.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
250		0,00
Estoque Atual		
Total		0

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	
0	19	7	13	30	0	0	0	0	0	0	0	
04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	
0	0	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	
04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	
0	2	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	
04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	CMM Anual:			0,08	CMM 3 Anos:			2,72	CMM 5 Anos:			1,83

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
EMPROMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Preg. Eletr./RP	0099032023	09/04/2025	17/04/2026	300	50	250	11,37
Produto Desqualificado no Parecer: 48198								

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7843	0099032023	22/11/2024	17/04/2026	300	11,37	3.411,00
7428	0183382021	13/12/2022	01/02/2024	1500	8,90	13.350,00
6768	0077322020	13/01/2022	15/03/2023	1500	8,90	13.350,00
5904	0082012018	05/09/2019	22/01/2021	1000	6,60	6.600,00
5606	0037202017	17/04/2018	04/12/2019	1000	5,59	5.590,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7843	25/08/2023	0099032023	901562024	9589403	Preg. Eletr./RP	300	11,37
7837	22/08/2023			0	Não Informado	300	0,00
7428	06/05/2022	0183382021	3372022	9589021	Preg. Eletr.	1500	8,90
6768	26/05/2020	0077322020	1862021	9588712	Preg. Eletr.	1500	8,94

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
115216	27/02/2024	EMPROMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA		8,90	20
104553	01/03/2023	MEDGLOBAL DISTRIBUIDORA		8,90	50
78032	26/06/2020	LEMARC PROD. MÉD. HOSPITALAR LTDA	0082012018	6,60	30



DADOS DO PRODUTO

CATETER MASCULINO EXTERNO TAMANHO 35 MM

Produto: 153128 Código BR: BR0481459 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA (CATETER MASCULINO EXTERNO), COMPONENTES: LÁTEX NATURAL SILICONIZADO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTÊNCIA ANTIDOBRA, SISTEMA COM 2 PEÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APLICADOR EXTERNO DE POLIPROPILENO E LINGUETA EM PAPEL SILICONADO, MEDIDOR, TAMANHO: ADULTO 35MM.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
300		
Estoque Atual		
Total		0

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CMM Anual: 0,00				CMM 3 Anos: 0,00				CMM 5 Anos: 0,00			

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
EMPROMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Preg. Eletr./RP	0099032023	09/04/2025	17/04/2026	300	0	300	10,40

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7843	0099032023	22/11/2024	17/04/2026	300	10,40	3.120,00
5904	0082012018	05/09/2019	22/01/2021	1000	5,20	5.200,00
5606	0037202017	17/04/2018	04/12/2019	1000	5,00	5.000,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7843	25/08/2023	0099032023	901562024	9589403	Preg. Eletr./RP	300	10,40
7837	22/08/2023			0	Não Informado	300	0,00
7606	10/11/2022	0162512022	2182023	9589199	Preg. Eletr.	1500	0,00
7431	09/05/2022	0044132022	3632022	9589025	Preg. Eletr./RP	1500	0,00
7428	06/05/2022	0183382021	3372022	9589021	Preg. Eletr.	1500	0,00
6768	26/05/2020	0077322020	1862021	9588712	Preg. Eletr.	1500	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
78032	26/06/2020	LEMARC PROD. MÉD. HOSPITALAR LTDA	0082012018	5,20	30



DADOS DO PRODUTO

FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G INFANTI - PESO DE 12 KG A 20 KG

Produto: 155083 Código BR: BR0616009 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO; COM INDICADOR DE SATURAÇÃO (UMIDADE); PESO USUÁRIO: ACIMA DE 12KG. TAMANHO EXTRA G

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0	26,86	18,32

Estoque Atual
Total 3080

ALMOXARIFADO CENTRAL 3080

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024
128	52	164	126	36	0	360	128	206	140	210	468
04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023
382	300	150	70	80	36	72	36	180	0	14	280
04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022
114	282	150	0	706	334	304	288	224	252	266	224
04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021
386	168	276	196	324	224	230	126	14	0	0	0
04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CMM Anual: 168,17				CMM 3 Anos: 187,83				CMM 5 Anos: 145,10			

Produto Desqualificado no Parecer: 46317

Produto Desqualificado no Parecer: 77278

Produto Desqualificado no Parecer: 105378

Produto Desqualificado no Parecer: 58795

Produto Desqualificado no Parecer: 71439

Produto Desqualificado no Parecer: 54255

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7606	0162512022	28/12/2023	10/04/2025	4000	0,68	2.720,00
7480	0084962022	21/11/2022	06/04/2024	4000	0,60	2.400,00
6683	0028772020	23/03/2021	12/07/2022	6195	0,55	3.407,25
5658	4014082017	03/07/2018	05/04/2020	20000	0,51	10.200,00
3868	0043672013	14/04/2014	13/08/2015	15000	0,74	11.100,00
2130	0003962010	16/06/2010	05/10/2010	6000	0,50	3.000,00
2012	0034842009	11/02/2010	14/07/2010	4000	0,33	1.320,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8284	02/05/2025	0054102025		9590764	Não Informado	3700	0,00
7843	25/08/2023	0099032023	901562024	9589403	Preg. Eletr./RP	3700	0,00
7837	22/08/2023			0	Não Informado	3700	0,00
7666	13/02/2023	0000672023	1152023	9589254	Preg. Eletr.	4100	0,00
7606	10/11/2022	0162512022	2182023	9589199	Preg. Eletr.	4000	0,76
7480	23/06/2022	0084962022	2952022	9589070	Preg. Eletr./RP	4000	0,63
7313	04/02/2022	0183462021	2992022	9588923	Preg. Eletr.	4100	0,00
7020	09/04/2021	0021652021		9588614	Não Informado	6405	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
123600	24/03/2025	DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA		0,68	1500
119889	07/08/2024	DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA		0,68	1000
118018	13/06/2024	DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA		0,68	1500
111449	25/09/2023	VISION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA		0,60	2100
95064	27/04/2022	SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	25057002877202062	0,55	1568
91663	06/01/2022	SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	25057002877202062	0,55	1722
87614	23/08/2021	SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI MV SouIMV - Personalizado	25057002877202062	0,55	1504



DADOS DO PRODUTO

FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P ADULTO - DE 20 A 40 KG

Produto: 155094 Código BR: BR0616016 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO, COM INDICADOR DE UMIDADE, GEL ANTI-ODOR. PESO USUÁRIO: ENTRE DE 20 E 40 KG.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0	13,88	6,38

Estoque Atual
Total 1628

ALMOXARIFADO CENTRAL 1628

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024
82	30	240	390	150	70	440	90	360	400	390	420
04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023
570	390	330	210	30	330	210	0	360	0	0	0
04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021
0	0	0	0	0	0	0	622	360	360	220	170
04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020
170	230	140	210	430	420	530	290	410	250	450	100
CMM Anual: 255,17				CMM 3 Anos: 152,56				CMM 5 Anos: 180,90			

Produto Desqualificado no Parecer: 44091
Produto Desqualificado no Parecer: 105131
Produto Desqualificado no Parecer: 46336
Produto Desqualificado no Parecer: 77058
Produto Desqualificado no Parecer: 80438
Produto Desqualificado no Parecer: 78078
Produto Desqualificado no Parecer: 46700
Produto Desqualificado no Parecer: 57676
Produto Desqualificado no Parecer: 65938
Produto Desqualificado no Parecer: 75618
Produto Desqualificado no Parecer: 105438
Produto Desqualificado no Parecer: 57916
Produto Desqualificado no Parecer: 46795
Produto Desqualificado no Parecer: 75898

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7666	0000672023	28/04/2023	04/07/2024	7200	1,31	9.432,00
5658	4014082017	03/07/2018	05/04/2020	20000	1,00	20.000,00
3334	0013462012	13/12/2012	26/04/2013	12000	0,68	8.160,00
2012	0034842009	11/02/2010	14/07/2010	15000	0,65	9.750,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8284	02/05/2025	0054102025		9590764	Não Informado	7200	0,00
7843	25/08/2023	0099032023	901562024	9589403	Preg. Eletr./RP	7200	0,00
7837	22/08/2023			0	Não Informado	7200	0,00
7708	17/04/2023	0058562023	1322023	9589293	Preg. Eletr.	7200	0,00
7666	13/02/2023	0000672023	1152023	9589254	Preg. Eletr.	7200	1,32
7480	23/06/2022	0084962022	2952022	9589070	Preg. Eletr./RP	7200	0,00
7313	04/02/2022	0183462021	2992022	9588923	Preg. Eletr.	7200	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
118347	21/06/2024	CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMERCIO REPR LTDA		1,31	900
117651	27/05/2024	CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMERCIO REPR LTDA		1,31	1500
116803	03/05/2024	CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMERCIO REPR LTDA		1,31	1980
116440	16/04/2024	CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMERCIO REPR LTDA		1,31	360



DADOS DO PRODUTO

FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M ADULTO - DE 40 A 70 KG

Produto: 155105 Código BR: BR0616017 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO, COM INDICADOR DE UMIDADE, GEL ANTI-ODOR. PESO USUÁRIO: ATÉ 70 KG.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0	3,15	2,96

Estoque Atual
Total 604

ALMOXARIFADO CENTRAL 604

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024
214	74	288	394	348	92	48	224	256	190	0	320
04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023
352	192	160	64	256	224	224	96	320	0	0	0
04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022
0	0	0	0	0	0	0	428	987	696	1044	1079
04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021
412	700	740	431	472	264	296	186	408	336	168	254
04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020
160	224	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
CMM Anual: 204,00			CMM 3 Anos: 238,06			CMM 5 Anos: 227,18					

Produto Desqualificado no Parecer: 77059

Produto Desqualificado no Parecer: 105132

Produto Desqualificado no Parecer: 100978

Produto Desqualificado no Parecer: 75338

Produto Desqualificado no Parecer: 75758

Produto Desqualificado no Parecer: 51883

Produto Desqualificado no Parecer: 80558

Produto Desqualificado no Parecer: 65278

Produto Desqualificado no Parecer: 99678

Produto Desqualificado no Parecer: 46701

Produto Desqualificado no Parecer: 75698

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7708	0058562023	24/05/2023	26/06/2024	11000	1,32	14.520,00
7666	0000672023	28/04/2023	04/07/2024	5000	1,30	6.500,00
6683	0028772020	23/03/2021	12/07/2022	6435	1,16	7.464,60
6313	0084102019	29/06/2020	19/10/2021	10000	1,11	11.100,00
4892	0016562016	09/01/2017	01/08/2018	200000	1,13	226.000,00
3334	0013462012	13/12/2012	26/04/2013	60000	0,72	43.200,00
2841	0016702011	30/09/2011	01/04/2012	60000	0,81	48.600,00
2130	0003962010	16/06/2010	05/10/2010	60000	0,65	39.000,00
2012	0034842009	11/02/2010	14/07/2010	30000	0,86	25.800,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8284	02/05/2025	0054102025		9590764	Não Informado	11000	0,00
7843	25/08/2023	0099032023	901562024	9589403	Preg. Eletr./RP	11000	0,00
7837	22/08/2023			0	Não Informado	11000	0,00
7708	17/04/2023	0058562023	1322023	9589293	Preg. Eletr.	11000	1,85
7666	13/02/2023	0000672023	1152023	9589254	Preg. Eletr.	5000	1,30
7480	23/06/2022	0084962022	2952022	9589070	Preg. Eletr./RP	11000	0,00
7313	04/02/2022	0183462021	2992022	9588923	Preg. Eletr.	5000	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
116803	03/05/2024	CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMERCIO REPR LTDA		1,30	2496
115868	26/03/2024	CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMERCIO REPR LTDA		1,30	480
110601	18/08/2023	CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMERCIO REPR LTDA		1,30	1984

95183	04/05/2022	DIGUINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS	25057002877202062	1,16	3294
82064	11/01/2021	CARIOCA MEDICAMENTOS E MAT. MED.EIRELLI	25057008410201992	1,11	2401
81706	28/12/2020	CARIOCA MEDICAMENTOS E MAT. MED.EIRELLI	25057008410201992	1,11	3600



DADOS DO PRODUTO

KIT BANHO NO LEITO (ANT 33014106)						Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
Produto: 202518 Código BR: BR0446196 Unidade: UNIDADE						40650		
Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM						Estoque Atual		
KIT BANHO NO LEITO, COM ESPONJAS (MÍNIMO 4) IMPREGNADAS COM GEL DERMOPROTETOR (PH 5.5) E TOALHA DE ALTA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO E DESCARTÁVEL						Total	0	

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CMM Anual: 0,00				CMM 3 Anos: 0,00				CMM 5 Anos: 0,00			

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
GAMA MED 13 COMERICO E SERVIÇOS LTDA	Preg. Eletr./RP	0099032023	09/04/2025	17/04/2026	70650	30000	40650	9,55

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7843	0099032023	22/11/2024	17/04/2026	70650	9,55	674.707,50

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7843	25/08/2023	0099032023	901562024	9589403	Preg. Eletr./RP	70650	17,50



DADOS DO PRODUTO

LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE ÍNTIMA CERCA DE 20 X 20 CM

Produto: 33014112 Código BR: BR0434137 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE ÍNTIMA, NÃO TECIDO, COM EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CERCA DE 20 X 20 CM.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
750000		

Estoque Atual Total	0
---------------------	---

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CMM Anual: 0,00				CMM 3 Anos: 0,00				CMM 5 Anos: 0,00			

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMERCIO REPR LTDA	Preg. Eletr./RP	0099032023	09/04/2025	17/04/2026	1050000	300000	750000	0,12

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7843	0099032023	22/11/2024	17/04/2026	1050000	0,12	126.000,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7843	25/08/2023	0099032023	901562024	9589403	Preg. Eletr./RP	1050000	0,48



DADOS DO PRODUTO

FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G PESO ATÉ 90 KG (155127)

Produto: 33017111 Código BR: BR0616018 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO, COM INDICADOR DE UMIDADE, GEL ANTI-ODOR. PESO USUÁRIO: ENTRE 70 E 90 KG.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
120000	1.178,75	2,39

Estoque Atual	Total
	37720

ALMOXARIFADO CENTRAL 37720

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024
96	0	0	0	0	0	50276	31688	33584	35136	30808	7896
04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023
20608	33544	28784	43174	20104	26880	26532	7532	28812	22162	30324	0
04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CMM Anual: 15.790,33				CMM 3 Anos: 13.276,11				CMM 5 Anos: 7.965,67			

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMERCIO REPR LTDA	Preg. Eletr./RP	0099032023	09/04/2025	17/04/2026	150000	30000	120000	1,52
Produto Desqualificado no Parecer: 99558								
Produto Desqualificado no Parecer: 100338								
Produto Desqualificado no Parecer: 99538								
Produto Desqualificado no Parecer: 102258								

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7843	0099032023	22/11/2024	17/04/2026	150000	1,52	228.000,00
7606	0162512022	28/12/2023	10/04/2025	350000	1,46	511.000,00
7480	0084962022	21/11/2022	24/03/2024	379000	1,59	602.610,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7843	25/08/2023	0099032023	901562024	9589403	Preg. Eletr./RP	150000	2,18
7666	13/02/2023	0000672023	1152023	9589254	Preg. Eletr.	350000	0,00
7606	10/11/2022	0162512022	2182023	9589199	Preg. Eletr.	350000	1,77
7480	23/06/2022	0084962022	2952022	9589070	Preg. Eletr./RP	379000	1,59
7313	04/02/2022	0183462021	2992022	9588923	Preg. Eletr.	350000	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
123744	28/03/2025	SNC DISTRIBUIDORA LTDA		1,46	3120
123740	28/03/2025	SNC DISTRIBUIDORA LTDA		1,46	3120
123739	28/03/2025	SNC DISTRIBUIDORA LTDA		1,46	3120
123738	28/03/2025	SNC DISTRIBUIDORA LTDA		1,46	4320
123737	28/03/2025	SNC DISTRIBUIDORA LTDA		1,46	24856
118315	20/06/2024	SNC DISTRIBUIDORA LTDA		1,46	91272
118314	20/06/2024	SNC DISTRIBUIDORA LTDA		1,46	13712
117649	27/05/2024	CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMERCIO REPR LTDA		1,59	44044
117648	27/05/2024	CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMERCIO REPR LTDA		1,59	43960
110956	04/09/2023	CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMERCIO REPR LTDA		1,59	90972

108428	20/06/2023	CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMERCIO REPR LTDA	1,59	28588
108425	20/06/2023	CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMERCIO REPR LTDA	1,59	55412
107727	01/06/2023	CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMERCIO REPR LTDA	1,59	47824
107726	01/06/2023	CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMERCIO REPR LTDA	1,59	68180



DADOS DO PRODUTO

FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO EXTRA G ,ACIMA DE 90 KG (155138)
Produto: 33017112 Código BR: BR0616019 Unidade: UNIDADE
Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
350000	5,90	22,80
Estoque Atual		
Total		174028

FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL (FLOCOS) CONSISTENTES FIXOS NO FORRO COM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS LATERAIS MULTIAJUSTÁVEIS, ABAS ANTIVAZAMENTO, COM INDICADOR DE UMIDADE, GEL ANTI-ODOR. PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG.

ALMOXARIFADO - ESTACIONAM	96000
ALMOXARIFADO CENTRAL	78028

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024
30224	32656	25636	0	0	28	1645	245	560	350	238	0
04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023
497	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CMM Anual:			7.631,83	CMM 3 Anos:			2.557,75	CMM 5 Anos:			1.534,65

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMERCIO REPR LTDA	Preg. Eletr./RP	0099032023	09/04/2025	17/04/2026	350000	0	350000	1,58
Produto Desqualificado no Parecer: 105133								
Produto Desqualificado no Parecer: 99539								
Produto Desqualificado no Parecer: 102298								
Produto Desqualificado no Parecer: 99658								

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7843	0099032023	22/11/2024	17/04/2026	350000	1,58	553.000,00
7606	0162512022	28/12/2023	10/04/2025	350000	1,55	542.500,00
7480	0084962022	21/11/2022	24/03/2024	22000	1,63	35.860,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7843	25/08/2023	0099032023	901562024	9589403	Preg. Eletr./RP	350000	1,94
7666	13/02/2023	0000672023	1152023	9589254	Preg. Eletr.	170000	0,00
7606	10/11/2022	0162512022	2182023	9589199	Preg. Eletr.	350000	1,96
7480	23/06/2022	0084962022	2952022	9589070	Preg. Eletr./RP	22000	2,01
7313	04/02/2022	0183462021	2992022	9588923	Preg. Eletr.	170000	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
123714	27/03/2025	CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMERCIO REPR LTDA		1,55	1584
123285	07/03/2025	CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMERCIO REPR LTDA		1,55	96000
123281	07/03/2025	CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMERCIO REPR LTDA		1,55	108000
122741	29/01/2025	CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMERCIO REPR LTDA		1,55	74400
121820	11/11/2024	CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMERCIO REPR LTDA		1,55	69984
113009	09/11/2023	C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS		1,63	4508
113008	09/11/2023	C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS		1,63	4508



DADOS DO PRODUTO

PROTETOR CUTANEO, SOLUÇÃO POLIMÉRICA DIFUNDIDA EM SOLVENTE

Produto: 33018103 Código BR: BR0477288 Unidade: FRASCO

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

PROTETOR CUTÂNEO, COM SECAGEM RÁPIDA, SOLUÇÃO POLIMÉRICA DIFUNDIDA EM SOLVENTE, NÃO TÓXICO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO GORDUROSO, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO DE 28ML PODENDO VARIAR 2 ML PARA MAIS OU PARA MENOS.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0		0,00

Estoque Atual
Total 0

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024
0	0	0	0	0	0	0	102	117	137	121	100
04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023
123	0	46	86	95	68	86	52	37	30	0	0
04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022
0	0	0	0	0	0	18	108	146	133	117	36
04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021
0	0	15	87	45	147	128	66	76	6	0	15
04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020
60	90	41	88	32	68	45	62	61	8	0	0
CMM Anual:			48,08	CMM 3 Anos:			48,83	CMM 5 Anos:			48,30

Produto Desqualificado no Parecer: 60175

Produto Desqualificado no Parecer: 105149

Produto Desqualificado no Parecer: 80162

Produto Desqualificado no Parecer: 74778

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7388	0158752021	02/03/2023	30/05/2024	1200	34,32	41.184,00
6237	0062382019	08/03/2021	23/06/2022	570	26,45	15.076,50
6071	0140442018	20/03/2020	16/06/2021	570	23,00	13.110,00
4965	0022352016	27/06/2017	01/03/2019	500	52,14	26.070,00
4081	0020622014	22/12/2014	05/03/2016	500	128,00	64.000,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8284	02/05/2025	0054102025		9590764	Não Informado	2000	0,00
7843	25/08/2023	0099032023	901562024	9589403	Preg. Eletr./RP	2000	0,00
7571	18/10/2022	0160892022		9589160	Não Informado	780	0,00
7388	19/04/2022	0158752021	462023	9589011	Preg. Eletr./RP	1200	36,60
7327	15/02/2022	0019432022		9588936	Não Informado	558	0,00
6933	15/01/2021	0004892021		9588545	Não Informado	288	0,00
6930	14/01/2021	0042542020	1172023	9588541	Preg. Pres./RP	750	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vi.Unitário	Qt.Entrada
116353	11/04/2024	MEDBRANDS COM E DIST EIRELI		34,32	368
116352	11/04/2024	MEDBRANDS COM E DIST EIRELI		34,32	332
109339	17/07/2023	MEDBRANDS COM E DIST EIRELI		34,32	500
95658	17/05/2022	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	25057006238201932	26,45	558
90494	02/12/2021	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	25057006238201932	26,45	117
89792	05/11/2021	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	25057006238201932	26,45	153
86749	21/07/2021	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	25057006238201932	26,45	300
79682	05/10/2020	BIOHOSP PROD HOSP LTDA	25057014044201820	23,00	200
79497	24/09/2020	BIOHOSP PROD HOSP LTDA	25057014044201820	23,00	150
78448	23/07/2020	BIOHOSP PROD HOSP LTDA	0140442018	23,00	220



DADOS DO PRODUTO

PROTETOR PARA PELE EM PÓ GELATINA PECTINA E CARBOXIMET						Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
Produto: 33018108 Código BR: BR0484799 Unidade: FRASCO 25G						0		0,00
Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM						Estoque Atual		
CURATIVO, TIPO: EM PÓ, REVESTIMENTO: CARBOXIMETILCELULOSE, GOMA GUAR E XANTANA, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25 A 30G.						Total		
						0		

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024
0	0	0	8	17	15	22	17	11	13	30	9
04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023
10	0	0	0	21	17	8	14	10	5	0	0
04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022
0	0	1	6	14	14	4	12	10	29	16	8
04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021
0	3	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CMM Anual: 11,83			CMM 3 Anos: 9,47			CMM 5 Anos: 5,78				

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7388	0158752021	02/03/2023	30/05/2024	290	22,20	6.438,00
6930	0042542020	02/05/2023	01/09/2024	290	24,00	6.960,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8284	02/05/2025	0054102025		9590764	Não Informado	200	0,00
7843	25/08/2023	0099032023	901562024	9589403	Preg. Eletr./RP	200	0,00
7388	19/04/2022	0158752021	462023	9589011	Preg. Eletr./RP	290	31,34
7095	06/08/2021	0107862021		9588711	Não Informado	120	0,00
6930	14/01/2021	0042542020	1172023	9588541	Preg. Pres./RP	290	46,10

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
117823	03/06/2024	SÃO GERALDO MAT. MÉDICO ORTOPÉDICO LTDA.		22,20	100
116669	26/04/2024	SÃO GERALDO MAT. MÉDICO ORTOPÉDICO LTDA.		22,20	52
109264	12/07/2023	SÃO GERALDO MAT. MÉDICO ORTOPÉDICO LTDA.		22,20	75
91320	22/12/2021	MEDICAL SUTURE COM DE MAT HOSP LTDA	25384000653202012	29,90	120
80236	28/10/2020	INOVATION PROD.HOSP	25057009042201819	9,37	752



DADOS DO PRODUTO

SISTEMA PARA CONTROLE DA INCONTINÊNCIA FECAL

Produto: 33014104 Código BR: BR0616982 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

SISTEMA PARA CONTROLE DA INCONTINÊNCIA FECAL, CONJUNTO
CONTENDO: CATETER COM PAREDE PREGUEADA DE SILICONE FLEXÍVEL,
PONTEIRA MOLDADA EM FORMA DE BALÃO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE
45ML VÁLVULA DO TIPO LUER LOCK NA VIA PARA INSUFLAR O BALÃO E
SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA LIMPEZA DO CATETER E BOLSA COLETORA
DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, GRADUADA,
COM CAPACIDADE PARA 1000ML. KIT UNITÁRIO. USO ÚNICO.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
90		0,00

Estoque Atual	
Total	0

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0
04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023
2	0	0	0	0	0	3	1	2	1	1	0
04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021
2	2	1	6	2	2	2	1	2	2	2	2
04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020
0	0	3	2	0	0	1	1	3	0	3	3
CMM Anual:			0,42	CMM 3 Anos:			0,50	CMM 5 Anos:			1,00

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
JM COMERCIO DE PROD HOSP E MFN	Preg. Eletr./RP	0099032023	09/04/2025	17/04/2026	100	10	90	1.725,90

Produto Desqualificado no Parecer: 100758

Produto Desqualificado no Parecer: 103478

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7843	0099032023	22/11/2024	17/04/2026	100	1.725,90	172.590,00
7541	0139392022	26/12/2022	24/02/2024	30	1.930,00	57.900,00
6255	0073542019	19/02/2020	14/04/2021	24	1.079,80	25.915,20
5863	0066782018	31/01/2019	20/05/2020	20	1.300,00	26.000,00
5582	4001292017	12/11/2018	20/03/2020	20	980,00	19.600,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7843	25/08/2023	0099032023	901562024	9589403	Preg. Eletr./RP	100	1.959,89
7541	19/09/2022	0139392022	3572022	9589131	Preg. Eletr.	30	1.930,00
7412	04/05/2022	0184512021	3092022	9589006	Preg. Eletr.	40	0,00
7403	27/04/2022	0058832022		9589000	Não Informado	20	0,00

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERIODO DE 5 ANO(S)

Cod.Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	VI.Unitário	Qt.Entrada
115924	01/04/2024	BTG COMERCIAL CIRURGICO EIRELI		1.930,00	4
111808	02/10/2023	BTG COMERCIAL CIRURGICO EIRELI		1.930,00	5
107327	26/05/2023	BTG COMERCIAL CIRURGICO EIRELI		1.930,00	6
84277	05/04/2021	BTG COMERCIAL CIRURGICO EIRELI	250570073542019-7	1.079,80	4
83096	02/03/2021	BTG COMERCIAL CIRURGICO EIRELI	250570073542019-7	1.079,80	10
81594	22/12/2020	BTG COMERCIAL CIRURGICO EIRELI	25057007354201979	1.079,80	10



DADOS DO PRODUTO

REFIL DE BOLSA PARA COLETA DE EFLUENTE DO SISTEMA

Produto: 33014105 Código BR: BR0616982 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
200		44,57

Estoque Atual	
Total	52

BOLSA COLETORA PARA O SISTEMA DE CONTROLE DA INCONTINÊNCIA FECAL, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, GRADUADA COM CAPACIDADE PARA 1000ML.

ALMOXARIFADO CENTRAL	52
----------------------	----

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

04/2025	03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024
0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	9	0
04/2024	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023
0	0	0	0	0	0	0	5	0	10	0	0
04/2023	03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021
0	0	10	6	0	0	0	0	0	0	0	0
04/2021	03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020
0	0	5	6	0	0	25	0	5	0	0	0
CMM Anual: 1,17				CMM 3 Anos: 0,81				CMM 5 Anos: 1,43			

PROCESSO SRP COM VALIDADE ATIVA

Fornecedor	Modalidade	Processo	Dt. Recn. Homologada	Dt. Validade	Qtd. Homolog	Ped. em Trânsito	Saldo Virtual	Vlr Unitário
JMI COMERCIO DE PROD HOSP E MFN	Preg. Eletr./RP	0099032023	09/04/2025	17/04/2026	200	0	200	45,90
Produto Desqualificado no Parecer: 100778								
Produto Desqualificado no Parecer: 103458								

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7843	0099032023	22/11/2024	17/04/2026	200	45,90	9.180,00
7541	0139392022	26/12/2022	24/02/2024	75	76,00	5.700,00
6255	0073542019	19/02/2020	14/04/2021	68	38,60	2.624,80
5863	0066782018	31/01/2019	20/05/2020	100	53,90	5.390,00
5582	4001292017	12/11/2018	20/03/2020	100	35,00	3.500,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERIODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdock	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7843	25/08/2023	0099032023	901562024	9589403	Preg. Eletr./RP	200	43,04
7541	19/09/2022	0139392022	3572022	9589131	Preg. Eletr.	75	90,00
7412	04/05/2022	0184512021	3092022	9589006	Preg. Eletr.	150	0,00

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE ADJUVANTES

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

MARCA: REF:

Registro ANVISA/ MS

1) ESPECIFICAÇÕES PELO FABRICANTE:

2) O produto apresentado está de acordo com as especificações contidas na narrativa acima?

() Sim () Não, **Caso resposta "Não", não haverá teste com a amostra.**

3) QUANTO À EMBALAGEM:

5. Visualize se consta na embalagem do produto	Não se aplica	Péssimo	Regular	Ótimo
Selagem	0	1	2	3
Abertura	0	1	2	3
Integridade	0	1	2	3

4) QUANTO À AVALIAÇÃO DE CURATIVOS:

Avalie o produto	Não se aplica	Péssimo	Regular	Ótimo
Formação de película	0	1	2	3
Aderência	0	1	2	3
Hipoalergenicidade	0	1	2	3
Durabilidade / tempo de permanência	0	1	2	3
Cumprimento da função proposta	0	1	2	3

OBS: Para cada item em vermelho terá peso 2.

OBS: Soma de pontuação $\geq$ de 29pts o produto será considerado **APROVADO**.

5) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

Outras características importantes observadas no produto	Péssimo	Regular	Ótimo
	1	2	3
	1	2	3

OBS: Todos os itens com preenchimento obrigatório, menos o item 5.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE BOLSAS PARA OSTOMIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

MARCA: REF:

Registro ANVISA/ MS

1) ESPECIFICAÇÕES PELO FABRICANTE:

2) O produto apresentado está de acordo com as especificações contidas na narrativa acima?

() Sim () Não, **Caso resposta "Não", não haverá teste com a amostra.**

3) QUANTO À EMBALAGEM:

5. Visualize se consta na embalagem do produto	Não se aplica	Péssimo	Regular	Ótimo
Selagem	0	1	2	3
Abertura	0	1	2	3
Integridade	0	1	2	3

4) QUANTO À AVALIAÇÃO DAS BOLSAS PARA OSTOMIAS:

Avalie o produto	Não se aplica	Péssimo	Regular	Ótimo
Adaptação ao paciente	0	1	2	3
Barreira de proteção da pele (placa)	0	1	2	3
Aderência à pele	0	1	2	3
Flexibilidade da placa	0	1	2	3
Encaixe das peças	0	1	2	3
Qualidade do "clamp"	0	1	2	3
Hipoalergenicidade	0	1	2	3
Durabilidade / tempo de permanência	0	1	2	3
Cumprimento da função proposta	0	1	2	3

OBS: Para cada item em vermelho terá peso 2.

OBS: Soma de pontuação ≥ de 29pts o produto será considerado **APROVADO**.

5) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

Outras características importantes observadas no produto	Péssimo	Regular	Ótimo
	1	2	3
	1	2	3

OBS: Todos os itens com preenchimento obrigatório, menos o item 5.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE FRALDAS

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

MARCA: REF:

Registro ANVISA/ MS

1) ESPECIFICAÇÕES PELO FABRICANTE:

2) O produto apresentado está de acordo com as especificações contidas na narrativa acima?

() Sim () Não, Caso resposta "Não", não haverá teste com a amostra.

3) QUANTO À EMBALAGEM:

5. Visualize se consta na embalagem do produto	Não se aplica	Péssimo	Regular	Ótimo
Selagem	0	1	2	3
Abertura	0	1	2	3
Integridade	0	1	2	3

4) QUANTO À AVALIAÇÃO:

Avalie o produto	Não se aplica	Péssimo	Regular	Ótimo
Adaptação anatômica ao usuário	0	1	2	3
Adesivos para fixação	0	1	2	3
Faixa para fixação do adesivo	0	1	2	3
Aba interna antivazamento com elástico	0	1	2	3
Qualidade dos flocos de gel fixados ao revestimento interno	0	1	2	3
Qualidade da manta de absorção	0	1	2	3
Eficiência da absorção	0	1	2	3
Indicador de saturação	0	1	2	3
Hipoalergenicidade	0	1	2	3
Cumprimento da função proposta	0	1	2	3

OBS: Para cada item em vermelho terá peso 2.

OBS: Soma de pontuação $\geq$ de 29pts o produto será considerado APROVADO.

5) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

Outras características importantes observadas no produto	Péssimo	Regular	Ótimo
	1	2	3
	1	2	3

OBS: Todos os itens com preenchimento obrigatório, menos o item 5.